



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 116/91 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO OU (REPARCELAMENTO) DA DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica ,
Estado de Mato Grosso, faço saber
que a Câmara Municipal decreta e, Eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Vila Rica - Estado de Mato Grosso a, contratar Parcelamento ou (Reparcelamento) da dívida para com o FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Resolução nº 42 de 28.11.89, do Conselho Curador do FGTS no valor de Cr\$ 7.123.728,27 (Sete milhões, cento e vinte e três mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e sete centavos) os quais serão pagos em vinte e quatro (24) parcelas.

Art. 2º - Para que a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou do (Fundo de Participação dos Municípios) durante o prazo de vigência do Parcelamento ou (Reparcelamento) autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o Parcelamento ou (Reparcelamento)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

— Mato Grosso

mento), dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei, retroage os seus efeitos a data de 07.10.91.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 114/91 de 18 de Setembro de 1.991.

Vila Rica, 07 de Novembro de 1.991

Dr. Francisco Evandro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT